



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 4.939, DE 2023.
PODER LEGISLATIVO

Protocolo: 10 de abril de 2023.

Matéria: Institui o dia do Patrimônio Cultural de Caçapava do Sul.

Autoria: Antonio Dias de Almeida Filho – MDB.

Relatora: Ver^a. Patrícia Castro – PL.

I. RELATÓRIO: Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.939, de 2023, que institui o dia do Patrimônio Cultural do Município de Caçapava do Sul.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a luz do inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, há ensejo para que o Município dê tratamento a matéria. Contudo, não se mostra adequado instituir o dia do Patrimônio Cultural de Caçapava do Sul, por inexistir lei de caráter geral que regulamente e implemente Política Municipal de Proteção e Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município. À vista disso, sem a preexistência de lei geral, a pretensão é inviável. **Isto posto, opino pela inviabilidade do Projeto de Lei nº 4.939, de 2023.**

III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA: Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, **VOTO PELA INVIABILIDADE** do Projeto de Lei nº 4.939, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente inviável para tramitar nesta Casa Legislativa.

Caçapava do Sul/RS, 08 de maio de 2023.

Verª Patrícia Castro - PL
Relatora da CLJRF



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Com base nos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão reunida no dia 08/05/2023, pelo voto do Vereador Mariano Teixeira, **ACOMPANHOU O VOTO DESFAVORÁVEL** da relatora da matéria, e pelo voto da Vereadora Mirella Fernandes Biacchi, **APRESENTOU VOTO CONTRÁRIO** ao da relatora da matéria. Desta forma, a matéria posta no Projeto de Lei nº 4.939, de 2023, teve 2 (dois) votos contrários e 1 (um) voto favorável.

Caçapava do Sul/RS, 08 de maio de 2023.

Verª Patrícia Santos de Castro - PL
Presidente/Relatora da CLJRF

Ver. Mariano de Moraes Teixeira - PP
Vice-Presidente da CLJRF

Verª Mirella Fernandes Biacchi - PDT
Membro da CLJRF